

**ESTADO DE ALAGOAS****COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS**

Gerência de Tecnologia da Informação

Av. Durval de Góes Monteiro, s/n - Anexo B, - Bairro Tabuleiro do Martins, Maceió/AL, CEP 57.052-000

Telefone: (82) 3315-8300 - <http://www.imprensaoficialal.com.br>**TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS CONTINUADOS SEM MDO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA****Processo Administrativo nº E:52530.0000001699/2023****1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de softwares de Sistema de Ponto Eletrônico, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas:

Item	Descrição	Unidade	Quantidades
1	<p>Sistema de Ponto Eletrônico:</p> <ul style="list-style-type: none">• Layout limpo e prático• Comunicação com o Relógio de Ponto Biométrico Control ID REP iDClass• Compatibilidade com sistema operacional Windows 10 e Windows 11 32/64bits;• Vigência de 12 Meses.• Plataforma baseada em nuvem (não requer instalação)• Aplicativo mobile disponível para Android e IOS• Colaboração em tempo real entre gestores, funcionários e equipamentos• Configuração de horários complexos: banco de horas, horas extras, feriados etc.• Apuração de ponto fácil e rápida para times grandes e pequenos• Atualizações do software automáticas	Und	75

1.2. Requisitos obrigatórios:

1.2.1. Deverá comprovar através de acesso ao site do fabricante ou entrega de documentação oficial do fabricante a aquisição das licenças de software em nome da CEPAL;

1.2.2. Estas comprovações poderão ser verificadas através de declaração e/ou atestado emitidos pelo fabricante ou informação disponível no site do fabricante, informando a URL.

1.2.3. Deverá prestar treinamento e configuração do sistema de ponto eletrônico para o(a) servidor responsável.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Criada por meio da lei estadual nº 6.201 de 07 de dezembro de 2000, a Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas (Cepal) tem como objeto a exploração de atividade econômica de edição, impressão, publicação, comercialização, distribuição e divulgação de jornais, revistas, livros, periódicos e artefatos de papel em geral, inclusive em meio eletrônico.

2.2. A contratação de empresa para fornecimento de sistema para a Gestão do Ponto Eletrônico dos servidores públicos deve-se à necessidade de controle de assiduidade e pontualidade dos recursos humanos da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas (Cepal).

2.3. A presente contratação justifica-se, ainda, pela necessidade de controle de ponto dos servidores e para dar maior transparência ao controle de jornada atendendo, assim, à legislação trabalhista (Consolidação das Leis Trabalhistas, CLT Ar. 74, § 2º). A CLT e a Portaria 373 de 25/02/2011 do MTE, que estabelecem a obrigatoriedade de anotações do horário de entrada e saída, através de registro manual, mecânico ou eletrônico.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, de 2002.

3.2. Considera-se o presente objeto como serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

3.3. Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A Contratada deverá realizar serviços de manutenção, suporte e alterações de tecnologias ob demanda da Contratante, nos seguintes produtos e subprodutos:

- Software de Apuração de Ponto: Um sistema de apuração de ponto eletrônico é uma solução tecnológica utilizada para registrar e calcular as horas trabalhadas por funcionários de uma empresa. Ele substitui métodos manuais de registro de ponto, como planilhas ou cartões, por sistemas automatizados que podem incluir cartões magnéticos, biometria ou até mesmo aplicativos móveis. Esses sistemas facilitam o acompanhamento preciso das horas trabalhadas, auxiliam no cumprimento de normas trabalhistas e agilizam o processo de folha de pagamento.

4.2. Todos os produtos desenvolvidos, alterações e manutenções realizadas pela Contratada e que estejam relacionados com os produtos elencados acima são de propriedade única e exclusiva da Imprensa Oficial Graciliano Ramos;

4.3. A empresa deverá indicar o responsável técnico que responderá pela Contratada para execução dos serviços;

4.4. Para a devida comprovação de sua capacidade, a empresa licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, expedido por empresa pública ou privada, de acordo com o objeto deste edital. Os documentos devem estar com validade vigente no ato deste certame;

4.5. O atendimento à Contratante dar-se-á da seguinte forma:

4.6. Reuniões semanais, in loco e agendadas prévio entre as partes, nas dependências da Contratante, onde serão definidas as funcionalidades/atividades que serão executadas no decorrer da semana, bem como seus prazos de entrega;

4.7. Horário de atendimento: horário comercial da Contratante – das 8h00 às 17h00, de segunda a sexta feira;

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias úteis, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única, na Coordenação de Materiais e Patrimônio (COMP) da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas (CEPAL) localizada na Av. Fernandes Lima, S/N, km 7, Gruta de Lourdes, Maceió – AL, CEP: 57055-000;

5.1.1. A entrega deverá ser feita nos horários de expediente, agendada previamente com o responsável pelo setor de Suprimentos, Sr. Morvan Madeiros, telefone: (82) 3315-8316;

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do

esgotamento do prazo;

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.5. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

9. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. **DO PAGAMENTO**

10.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto do CONTRATO por meio de crédito em conta bancária em até 30 (trinta) dias a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o recebimento definitivo do material.

11. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/16 e do RILC, a Contratada que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6. Não manter a proposta;

11.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

11.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

11.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 13.303/16 e do RILC.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades, a Contratada que:

11.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- 11.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/16, do RILC, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.
- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



Documento assinado eletronicamente por **Fellipe Alves Oliveira Lima, Coordenador(a)** em 27/12/2023, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22565189** e o código CRC **197556DB**.

Processo nº E:52530.0000001699/2023

Revisão 05 SEI ALAGOAS

SEI nº do Documento 22565189